



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

LEI Nº 470, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

## LEI Nº 470, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

***“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022.”***

*PL n.º 05, de 06 de Janeiro de 2022.*

*Autógrafo n.º 06/2022*

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022\_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2022, com seus devidos anexos.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022 até o valor de R\$ 265.800,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**

**45 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**59 SETOR DE SAÚDE**

10.122.0010.2.014.5.312.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

**R\$ 12.800,00**

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ**

**47 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**61 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**

15.452.0015.1.021.5.800.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**R\$ 253.000,00**

**TOTAL: R\$ 265.800,00**

//



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07.

**"As pessoas em primeiro lugar"**

**LEI Nº 470, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

**Art. 3º.** Os recursos necessários à execução desta Lei, de que trata o artigo anterior, serão suportados com o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 21 de janeiro de 2022.



**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**  
*Prefeito Municipal*